



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

LEI Nº 2.051/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Bem Imóvel localizado na Praça Clevelândia.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso dos imóveis localizados na Praça Clevelândia para a **ASSINTRAF – ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARRACÃO**.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins institucionais, devendo ser implantado e desenvolvido no local um ponto de venda de produtos da agricultura familiar, nos moldes como já vem sendo realizada a “Feira do Agricultor” pela ASSINTRAF.

Art. 3º. Os imóveis cedidos deverão ser restituídos nas mesmas condições recebidas sob pena de responderem por perdas e danos, devendo, ainda, ser mantida a conservação e limpeza dos imóveis com ajardinamento da praça e seu entorno durante todo o período de uso.

§ 1º. O imóvel cedido perfaz uma área construída em alvenaria com aproximadamente 95 m² (noventa e cinco metros quadrados), incluindo os sanitários localizados na praça Clevelândia, que devem permanecer aberto ao público de forma irrestrita e limpos, com manutenção pela ASSINTRAF.

§ 2º. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, não havendo por parte da permissionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º. As demais condições de uso e as obrigações da permissionária serão fixadas no ato de permissão.

Art. 5º. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de março de 2015.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL</p> <p>CNPJ: 16.583.271/0001-32 Rua João Arari, 111 - Fone (46) 3966-1532 C.E.P. 86618-000 - Flor da Serra do Sul - PR</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2015 - PR</p> <p>Processo Administrativo: 46.14/2015 Processo de Licitação: 14/2015 Data do Processo: 18/03/2015</p> <p>Folha: 1/1</p>
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Orao Prefeitura Municipal, LUCINDA FERREIRO DE LIMA ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Lei nº 10.520/03 e em face dos princípios orientadores previstos na Lei nº 8.950/93 e a legislação posterior, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2015
 b) Licitação Nr.: 4/2015-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 01/04/2015
 e) Data de Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Prestação de Serviços de Resgate para o PNLUS, de todos os veículos da Prefeitura Municipal.

q) Fornecedor(es) e Itens Vencedor(es)	Quantidade	Medida	Medida (%)	Valor Total (R\$)
111111 - RECARPORA PARANÁ LTDA. ME	13		0,0000	207.270,00
	12			207.270,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação(ões): 2.094.2.3.85.38.00.00.00.00(7); 2.015.2.3.90.38.00.00.00.00(86); 2.012.2.3.90.38.00.00.00.00(76);
 2.014.2.3.85.38.00.00.00.00(91); 2.005.2.3.90.38.00.00.00.00(145); 2.029.2.3.90.38.00.00.00.00(107);
 2.029.2.3.90.38.00.00.00.00(214)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2015
NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO.

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado IVAN CARLOS LOVIS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, cargo de provimento em comissão, de acordo com a Lei nº 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de abril de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.051/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Bem Imóvel localizado na Praça Clevelândia.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso dos imóveis localizados na Praça Clevelândia para a ASSINTRAF – ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARRAÇÃO.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins institucionais, devendo ser implantado e desenvolvido no local um ponto de venda de produtos da agricultura familiar, nos moldes como já vem sendo realizada a "Feira do Agricultor" pela ASSINTRAF.

Art. 3º. Os imóveis cedidos deverão ser restituídos nas mesmas condições recebidas sob pena de responderem por perdas e danos, devendo, ainda, ser mantida a conservação e limpeza dos imóveis com ajardinamento da praça e seu entorno durante todo o período de uso.

§ 1º. O imóvel cedido perfaz uma área construída em alvenaria com aproximadamente 95 m2 (noventa e cinco metros quadrados), incluindo os sanitários localizados na praça Clevelândia, que devem permanecer aberto ao público de forma irrevistível e limpos, com manutenção pela ASSINTRAF.

§ 2º. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, não havendo por parte da permissionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º. As demais condições de uso e as obrigações da permissionária serão fixadas no ato de permissão.

Art. 5º. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de março de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.052/2015

FIXA O PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor mensal de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de abril de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

PROCESSO Nº 017/2015
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 16h00min (dezoesseis) horas, do dia 24 de abril de 2015, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à aquisição de material de construção em geral, necessários para a manutenção das áreas e prédios públicos desta municipalidade. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.

Barracão/PR, 06 de Abril de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

Reciclar
 é pensar no futuro.
 é preservar a vida.

Tribuna Regional



BEBIDA E DIREÇÃO.
O EFEITO DO ÁLCOOL PASSA,
A CULPA FICA PARA SEMPRE.

Dirigir sob o efeito do álcool é um grande risco para você, sua família e pessoas inocentes. Por isso, jamais dirija depois de beber. Ninguém quer passar o resto da vida carregando a culpa por um trágico acidente de trânsito.

Iniciativa
Tribuna Regional

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0824

Página 6 / 113

BARRACÃO

PREFEITURA

LEI Nº 2.050/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Estabelecimentos de Ensino do Município de Barracão.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso dos Estabelecimentos de Ensino do Município aos cursos de Especialização, Pós-Graduação e Capacitação na modalidade de Ensino à Distância-EaD, que possuam alunos do Município de Barracão.

Parágrafo único. A Permissão a ser autorizada deverá ser em horário que não haja os trabalhos regulares dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins descritos no caput do artigo 1º.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de março de 2015.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod136685

LEI Nº 2.051/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Bem Imóvel localizado na Praça Clevelândia.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso dos imóveis localizados na Praça Clevelândia para a ASSINTRAF - ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARRACÃO.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins institucionais, devendo ser implantado e desenvolvido no local um ponto de venda de produtos da agricultura familiar, nos moldes como já vem sendo realizada a "Feira do Agricultor" pela ASSINTRAF.

Art. 3º. Os imóveis cedidos deverão ser restituídos nas mesmas condições recebidas sob pena de responderem por perdas e danos, devendo, ainda, ser mantida a conservação e limpeza dos imóveis com ajardinamento da praça e seu entorno durante todo o período de uso.

§ 1º. O imóvel cedido perfaz uma área construída em alvenaria com aproximadamente 95 m² (noventa e cinco metros quadrados), incluindo os sanitários localizados na praça Clevelândia, que devem permanecer aberto ao público de forma irrestrita e limpos, com manutenção pela ASSINTRAF.

§ 2º. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, não havendo por parte da permissionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º. As demais condições de uso e as obrigações da permissionária serão fixadas no ato de permissão.

Art. 5º. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de março de 2015.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod136686

DECRETO Nº 000070/15 de 27 de Março de 2015

Abre crédito adicional-suplementar-originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002031/14 de 14 de Agosto de 2014.

D E C R E T A :

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 119.446,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

03.07.04.122.0028.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10.000,00

04-DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.01-DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS

04.01.26.782.0033.2.070-3.1.90.16.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 5.000,00

05-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

05.02-DIVISÃO DE URBANISMO

05.02.15.452.0006.2.009-3.1.90.16.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 5.000,00

05.02.15.452.0006.2.009-3.1.91.13.00.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.01-DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.04.00.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 32.000,00

06.01.12.361.0008.2.026-3.1.90.16.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 5.000,00

06.01.12.365.0009.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 10.000,00

06.01.12.365.0009.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.000,00

06.01.12.361.0008.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 10.000,00

07-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.03-DIVISÃO DE ODONTOLOGIA

07.03.10.301.0011.2.074-3.1.90.13.00.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

08-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01-INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL

08.01.20.608.0013.2.018-4.4.90.51.00.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 13.446,43

09-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

09.02-INCENTIVO AO COMÉRCIO

09.02.23.691.0016.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 10.000,00

09.02.23.691.0016.2.021-3.1.91.13.00.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

03.07.04.122.0028.2.065-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

04-DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.01-DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS

04.01.26.782.0033.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

05.02-DIVISÃO DE URBANISMO

05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.32.00.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 2.000,00

05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.01-DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 20.000,00

06.01.12.361.0008.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.01.12.361.0008.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.01-DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.365.0009.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

06.01.12.365.0009.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 3.000,00

06.01.12.365.0009.2.029-3.3.90.32.00.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 4.000,00

06.01.12.361.0008.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 12.000,00

07-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.03-DIVISÃO DE ODONTOLOGIA

07.03.10.301.0011.2.074-3.3.90.32.00.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 8.000,00

09-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

09.02-INCENTIVO AO COMÉRCIO

09.02.23.691.0016.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.02.23.691.0016.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Art 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Superávit financeiro 13.446,43

Prefeito Municipal

Cod136590